



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI N°. 965/2009

EMENTA: Regulamenta no âmbito do Município de Joaquim Nabuco/PE, o valor de incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco/PE autorizado a homologar a fixação pelo Governo Federal em R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês, o valor de incentivo financeiro, referente aos Agentes de Saúde das estratégias Agentes Comunitárias de Saúde e Saúde da Família.

Art. 2º - Fica estabelecido como base de cálculo do valor a ser transferido ao Município de Joaquim Nabuco o número de ACS registrados no cadastro no cadastro de equipes e profissionais do Sistema e Nacional de Informação definido para esse fim, no mês anterior à respectiva competência financeira, conforme portaria *suso* indicada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em 12 de novembro de 2009.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito